




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

LIDO
Em 27/02/03
Assessoria de Plenário

PL 178 /2003

Projeto de Lei n°

Do Protocolo Legislativo para registro *(Deputado GIM ARGELLO)*
requida, à CAS e CCJ.
Em 27/02/03.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

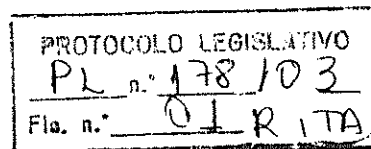
*Declara a utilidade pública o Grupo de Escoteiros
João XVIII.*

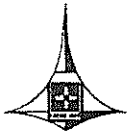
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

*Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Grupo de
Escoteiros João XXIII.*

*Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.*

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

O Grupo de Escoteiros João XXIII, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma entidade que desempenha métodos complementares de educação no Distrito Federal, reconhecido como de relevante utilidade pública, em razão de sua atividade social, moral e educativa aos jovens de todo o Brasil.

Fundado em 1976, o Grupo de Escoteiros João XXIII está funcionando plenamente à SPMW Q.01, Conj. 5 lote 01.

Portanto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões,

GIM ARGELLO
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 178 / 03
Fla. n.º 02 RITA